

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA – TERCEIRA RETIFICAÇÃO**

**SERVIÇO DE COLETA E DESCARTE DE RESÍDUOS BIOLÓGICOS, INFECTANTES E PERFUROCORTANTES.**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

A presente licitação destina-se a contratação de empresa para prestação de serviço de coleta e descarte de resíduos biológicos, infectantes e perfurocortantes para as clínicas odontológicas das unidades executivas Sesc Centro, Sesc Itumbiara e Sesc Campinas no período de 12 (doze) meses.

**2. JUSTIFICATIVA**

Considerando o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, RDC 306/04, e a Resolução CONAMA 358/2005, que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde, se faz necessária a contratação de empresa para prestação de serviço de recolhimento, tratamento e destinação correta do lixo infectante, biológico e perfurocortante.

Os resíduos do tipo “A”, “B” e “E” são provenientes dos materiais utilizados nas atividades de saúde bucal das clínicas odontológicas do Sesc Goiás, estes são fontes de contaminação, capazes de causar doenças, comprometer o meio ambiente e a saúde pública, sendo assim, de extrema importância o descarte adequado e seguro do lixo infectante.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	LOCAL DE COLETA
1	<p><b>SERVIÇO DE COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS BIOLÓGICOS, QUÍMICOS E PERFUROCORTANTES ORIUNDOS DA ATIVIDADE DE SAÚDE BUCAL DA CLÍNICA ODONTOLÓGICA DO SESC CENTRO.</b></p> <p>- A COLETA SERÁ REALIZADA 1 (UMA) VEZ A CADA 15 (QUINZE) DIAS NO ENDEREÇO: RUA 15, ESQUINA COM A RUA 19, SETOR CENTRAL. CEP: 74030-030 GOIÂNIA-GO;                      - O CONTRATO DEVERÁ SER DE 12 MESES;                      SERÃO APROXIMADAMENTE 1440KG NO ANO ENTRE RESÍDUOS DO TIPO A1, TIPO B E TIPO E.</p>	1.440	KG	SESC CENTRO
2	<p><b>SERVIÇO DE RECOLHIMENTO, TRATAMENTO E ADEQUADA DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS INFECTANTES, BIOLÓGICOS, QUÍMICOS E PERFURACORTANTES ORIUNDOS DA ATIVIDADE DE SAÚDE BUCAL DO SESC ITUMBIARA.</b></p> <p>- A COLETA SERÁ REALIZADA 1 (UMA) VEZ AO MÊS NO ENDEREÇO DA RUA SEVERIANO DE PAULA, QUADRA 2, LOTE 17, SETOR BELA VISTA, ITUMBIARA-GO;                      - SERÃO APROXIMADAMENTE 600KG POR ANO ENTRE RESÍDUOS TIPO A, TIPO B E TIPO E.</p>	600	KG	SESC ITUMBIARA

*[Handwritten signatures]*

3	<b>SERVIÇO - RECOLHIMENTO, TRATAMENTO E ADEQUADA DESTINAÇÃO DO LIXO INFECTANTE, BIOLÓGICO E PERFURE CORTANTE ORIUNDO DA ATIVIDADE SAÚDE BUCAL - CLÍNICA ODONTOLÓGICA SESC CAMPINAS.</b>  - A COLETA SERÁ REALIZADA 1 (UMA) VEZ A CADA 15 (QUINZE) DIAS EM DIA E HORÁRIO A SER ACORDADO; - LOCAL DA COLETA: AV RIO GRANDE DO SUL, 123 CAMPINAS; - SERÃO APROXIMADAMENTE 1440KG EM 12 MESES ENTRE RESÍDUOS DO TIPO A1, TIPO B E TIPO E.	1.440	KG	SESC CAMPINAS
---	---	-------	----	---------------

#### 4. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 A contratação dos serviços deverá atender os termos descritos no tópico 3 “ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS” e tópico 5 “LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E FATURAMENTO” deste termo de referência.

4.2 As quantidades acima indicadas são uma estimativa para formulação da proposta, e poderão variar de acordo com as necessidades do Sesc Goiás, inexistindo obrigatoriedade da prestação do serviço.

4.3 As coletas ocorrerão de forma fracionada no período de 12 (doze) meses.

4.4 Para os itens 01 e 03, a coleta deverá ocorrer 1 (uma) vez a cada 15 (quinze) dias, nas unidades Sesc Centro e Sesc Campinas, em dia e horário previamente agendado com o responsável da unidade.

4.5 Para o item 02, a coleta deverá ocorrer 1 (uma) vez ao mês, na unidade Sesc Itumbiara, em dia e horário previamente agendado com o responsável da unidade.

4.6 A contratada deverá apresentar:

- a) Certificado de Inspeção Veicular (CIV) segundo portaria 457/2008 do Inmetro;
- b) Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos (CIPP) segundo Portaria 204/2011 do Inmetro;
- c) Licença de Transporte Interestadual emitida pelo IBAMA, se quando o transporte dos resíduos ocorrer com transposição de fronteira do Estado de Goiás;
- d) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou Certificado de Responsabilidade Técnica ou documento similar, expedido por órgão competente que o profissional técnico responsável é inscrito; e
- e) Licença de Regularidade no IBAMA.

4.7 O transporte deverá ser realizado em veículo próprio, identificado e licenciado para o transporte de resíduos perigosos (Classe I – ABNT NBR 10.004), atendido por EPAE (Equipe de Pronto Atendimento Emergencial).

4.8 A coleta, transporte, armazenamento, inutilização e destinação dos resíduos são de inteira responsabilidade da contratada, que responderá nos termos da legislação ambiental e civil, por qualquer dano causado ao meio ambiente ou a terceiros.

4.9 O tratamento dos resíduos ficará a cargo da contratada e será aplicado em estabelecimento diverso da sede da contratante, observada as condições de segurança para o transporte entre o estabelecimento gerador e o local de tratamento, segundo licenciamento ambiental por órgão do meio ambiente, vigilância sanitária e órgãos de limpeza urbana.

*[Handwritten signatures]*

**4.10** As coletas deverão ser feitas por pessoal devidamente uniformizado, com Equipamentos de Proteção Individual (EPI) fornecidos pela empresa contratada.

**4.11** No ato da coleta deverá a contratada ter balança devidamente calibrada para pesagem do material recolhido.

**4.12** Para efeito de recolhimento dos resíduos nas unidades do Sesc, não haverá quantitativo mínimo por coleta.

**4.13** A contratada deverá possuir formulário para o preenchimento de informações quanto ao responsável pela coleta, peso recolhido, data da coleta. Uma das vias deste formulário ficará com o contratante para controle dos serviços prestados.

**4.14** A coleta será acompanhada por responsável designado pela contratante para acompanhamento, assegurando-se da forma de pesagem e do peso.

**4.15** Observadas às demais condições deste Termo de Referência, o julgamento desta licitação será feito pelo critério de menor preço por item.

## **5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

**5.1** A licitante deverá apresentar:

a) Licença Ambiental de Operação (LAO) emitida por órgão competente da sede do licitante, em sua plena validade, em acordo com RESOLUÇÃO CONAMA nº 237/97 e 358/2005; e

b) Comprovação de Registro ou Inscrição da empresa na entidade profissional competente, da jurisdição da sede do licitante, com linha de serviço compatível com o objeto da licitação, em sua plena validade.

## **6. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E FATURAMENTO**

### **6.1 SESC CENTRO**

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

CNPJ: 03.671.444/0004-90 Inscrição Estadual: Imune

Endereço: Rua 19, nº 260, Centro, Goiânia – GO. Cep: 74.030-090. Contato: (62) 3933-1700.

### **6.2 SESC ITUMBIARA**

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

CNPJ: 03.671.444/0007-32 Inscrição Estadual: Imune

Endereço: Rua Severiano de Paula, Quadra 02, Lote 17, Setor Bela Vista, Itumbiara – GO. Cep: 75.510-250. Contato: (64) 3430-5510.

### **6.3 SESC CAMPINAS**

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

CNPJ: 03.671.444/0003-09 Inscrição Estadual: Imune

Endereço: Av. Rio Grande do Sul, nº 123, Setor Campinas, Goiânia - GO. CEP: 74520-070. Contato: (62) 3522-6400.

*[Handwritten signatures]*

## **7. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES**

**7.1** A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo o contratante aplicar ao licitante vencedor as sanções cabíveis previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido.

**7.2** Cabe à contratada o comprometimento na prestação dos serviços nas quantidades, local, dias, horários e demais exigências estipuladas pelo contratante.

**7.3** A contratada deverá responder de forma imediata a todas as solicitações de contato do contratante, seja presencial, telefone ou e-mail.

**7.4** A contratada deverá apresentar relatório de recolhimento constando a quantidade em quilos recolhidos de cada unidade, as datas das coletas e o tratamento final dado aos resíduos.

**7.5** Todos os profissionais da contratada devem ter total obediência às normas de segurança vigentes ou que venham a ser implantadas a qualquer tempo pelo contratante.

**7.6** Antes de apresentar sua proposta a licitante deverá analisar e consultar as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços.

**7.7** A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do contrato.

**7.8** A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Sesc Goiás ou a terceiros, por si ou por seus representantes, desde que comprovados, na execução dos serviços contratados, isentando desde já o contratante de quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos.

**7.9** Durante a execução dos serviços será responsabilidade exclusiva da contratada as consequências de: ações ou omissões em razão de sua negligência, imperícia ou imprudência. Ato ilícito seu ou de seus empregados. Acidentes de qualquer natureza, com materiais, equipamentos ou seus empregados, no local dos serviços ou em decorrência deles.

**7.10** Correrá por conta da contratada a execução dos serviços de acordo com as condições, especificações e critérios estabelecidos no contrato, devendo estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, descontos incondicionais, despesas com mão de obra, com impostos, fretes, deslocamento de pessoal, seguros, taxas, encargos sociais e quaisquer outras que venham a incidir na execução do contrato.

**7.11** Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Termo de Referência.

**7.12** A contratada responderá perante o contratante por qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

**7.13** O contratante exigirá o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada de acordo com este Termo de Referência.

**7.14** Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais ou serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc/GO, e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

**7.15** Caberá ao Sesc/GO notificar a contratada, por escrito, quaisquer falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar nos materiais, equipamentos, serviços, fornecidos, bem como, exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este termo de referência e demais normas da Entidade.

## 8. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

Serão responsáveis pelo acompanhamento do processo:

### 8.1 SESC CENTRO

Fiscal: Ludimila Rísoli Moura  
Cirurgiã Dentista Sesc Centro  
Matrícula: 9608 CPF: 017.306.921-50

Suplente: Fernanda Duarte Lacerda  
Gerente Sesc Centro  
Matrícula: 5217 CPF: 942.693.431-68

### 8.2 SESC ITUMBIARA

Fiscal: Marcelo Fernandes Veloso  
Responsável Técnico Saúde Bucal  
Matrícula: 4558 CPF: 036.253.716-00

Suplente: Giulliana Machado Miranda  
Gerente Sesc Itumbiara  
Matrícula: 10015 CPF: 750.582.001-04

### 8.3 SESC CAMPINAS

Fiscal: Érika Fernanda Micheletti de Castro  
Ofugi  
Chefe Clínica Odontológica  
Matrícula: 3656 CPF: 895.491.711-91

Suplente: Cláudia de Castro Oliveira  
Montes  
Gerente Sesc Campinas  
Matrícula: 1702 CPF: 479.123.591-68



Carolina Gomes Santos Luz  
Chefe da Seção de Logística e  
Insumos



Gustavo Caldas dos Santos  
Chefe Adjunto da Seção de Logística e  
Insumos e.e.

Goiânia, 06 de fevereiro de 2020

